



**PARECER Nº 1223, DE 2025, DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, SOBRE O PROCESSO Nº 6439, DE 2015**

O Processo 6439, de 2015, contém documentos e informações exigidos pela Lei nº 4.595, de 18 de junho de 1985 (com suas alterações posteriores), que *dispõe sobre a fiscalização, pela Assembleia Legislativa, dos Atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração indireta, relativamente aos exercícios de 2013, 2014 e 2015, encaminhados pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.*

Compete a esta Comissão de Fiscalização e Controle, obedecendo ao disposto no artigo 31, §15 da XIV Consolidação do Regimento Interno, combinado com o que determina o artigo 5º da lei citada, analisar o desempenho da Agência no cumprimento de seus objetivos estatutários.

Ao examinar os autos, constatei que os documentos de fls. 5 a 12, referentes à proposta orçamentária dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, preenchem as exigências contidas no artigo 5º da Lei nº 4.595, de 18 de junho de 1985, que regulamenta a matéria.

No entanto, cabe, no momento, fazer uma ressalva no tocante ao prazo de entrega da proposta orçamentária nesta Casa de Leis, que deverá ser, como preceitua o artigo 5º da referida lei, antes do início do exercício financeiro seguinte, portanto, a Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP deveria ter entregado a proposta orçamentária de 2013, no final de 2012, a de 2014, no final de 2013 e a de 2015, no final de 2014.

Deste modo, esta Comissão toma conhecimento da documentação contida no Processo 6439, de 2015, sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações pelo Tribunal de Contas, requerendo o seu arquivamento.

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, PROPONDO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 6439/2015, APÓS CONHECER DA SUA DOCUMENTAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS E POSTERIORES VERIFICAÇÕES PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Delegado Olim – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Donato	Favorável ao voto do relator
Milton Leite Filho	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator